**DECRETO Nº 06 de 27 de janeiro de 2022.**

***“Amplia SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Dores do Turvo, disciplina a aplicação de medidas restritivas e adequações do protocolo do Programa Minas Consciente em razão de surto de doença respiratória Coronavírus (COVID-19).”***

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** as medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal de Dores do Turvo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

**Considerando** orientação da Organização Mundial da Saúde onde um dos pedidos é para que a população siga à risca todas as recomendações;

**Considerando** os termos do Decreto nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020 do Governo do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 04 de 18 de janeiro de 2021;

**Considerando o agravamento do surto pandêmico, o extremo aumento dos casos positivos no Município de Dores do Turvo, provavelmente decorrente de novas variantes;**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica mantida SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Dores do Turvo em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

**Art. 2º -** Fica determinado rigorosamente a partir das 00:00 (zero horas) do dia 27 de janeiro de 2022, as seguintes medidas de restrição e circulação:

**Art.3º.** Ficam suspensos os atendimentos presenciais administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e no Prédio da Prefeitura de Dores do Turvo até a data de 31/01/2022, devendo os serviços administrativos serem realizados de maneira escalonada, com intervalos de limpeza e desinfecção.

**Parágrafo Único –** Informações e serviços relativos as unidades que funcional no Prédio da Prefeitura de Dores do Turvo deverão ser feitos pelos canais de atendimento constantes do número de telefone: (032) 3576-1130.

**Art. 4º.** Os atendimentos das Secretarias de Educação, Saúde e Obras serão mantidos, devendo-se primar pelo atendimento por agendamento através dos Telefones:

Secretaria de Saúde: (032) 99835-9064

Secretaria de Educação: (032) 98525-2441

Secretaria de Obras (para situações emergenciais de estradas): (032) 98409-2937

**Parágrafo Único:** As atividades essenciais permitidas neste Decreto deverão seguir rigorosamente os protocolos sanitários disponíveis no plano Minas Consciente.

**Art. 5º.** Fica mantida a contratação emergencial de um médico e disponibilidade de Profissionais da Saúde do Quadro de Servidores para atendimento exclusivo de casos de síndrome gripal nas Unidades Básicas de Saúde do Município, inclusive com possibilidade de atendimentos de plantões.

**Art. 6º –** Revogam-se as disposições contrárias ou conflituosas com este Decreto, mantidos o uso de máscara, restrições de circulação e necessárias desinfecções de prédios e logradouros públicos.

**Art. 7º –** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 27 de janeiro de 2022.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo**